



Parecer N.º 629/2024/CCJR

Referente ao Projeto de Lei N.º 932/2024 que “Declara Utilidade Pública Estadual a Associação de Amigos Mototaxistas do município de Rondonópolis-MT.”.

Autor: Deputado Nininho

Relator (a): Deputado (a) \_\_\_\_\_

 Thiago Silva.

### I – Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 08/05/2024, sendo colocada em pauta por 05 (cinco) sessões ordinárias, após o cumprimento de pauta foi encaminhada para esta Comissão no dia 23/05/2024, e nela aportado na mesma data, tudo conforme à fl. 23v.

Com efeito, submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei N.º 932/2024, de autoria do Deputado Nininho, que visa declarar “Utilidade Pública Estadual a Associação de Amigos Mototaxistas do município de Rondonópolis-MT”.

O Autor assim argumenta em sua justificativa:

A presente propositura dispõe sobre a Declarado de Utilidade Pública Estadual a Associação de Amigos Mototaxistas do município de Rondonópolis-MT, entidade de direito privado, Associação civil sem fins lucrativos ou econômicos, com prazo de duração indeterminado. É uma organização da sociedade civil que exercer atividades na área da saúde, educação, assistência social e promoção humana, esporte, lazer e cultural em especialmente de crianças, adolescentes e jovens, famílias, comunidades econômica e culturalmente mais fracas, fundada em 15 de julho de 2003 no Município de Rondonópolis-MT, inscrito no CNPJ sob n.º 06.060.300/0001-42, com sede na Avenida Joaquim de Oliveira, n.º 1657, Bairro Vila Aurora II PTE, CEP 78.740-124 no município de Rondonópolis-MT.

A Associação de Amigos Mototaxistas do município de Rondonópolis-MT, foi declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei Municipal n.º 5.862/2009, de 24 de julho de 2009.

Vale ressaltar que, a Associação, supramencionada, atende todos os requisitos contidos na Lei n.º 8.192 de 05 de novembro de 2004, e tem como objetivos:

- Elabora, executar e/ou promover ações e projetos que promovam a saúde, o desenvolvimento sustentável, a cidadania empresarial e ainda a formação/geração de cidadãos plenos na área de saúde física e mental;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo CCJR  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

NCC-JR  
Fls. 35  
Rub. 13

- b. Promover a educação na área da saúde, por meio da difusão de conceitos, direitos e práticas de saúde pra crianças, jovens, adultos, idosos, com espectro do autismo e comunidades em situação de risco para uma vida mais saudável;
- c. Promover direitos à saúde e prestar assistência à comunidade autista para o exercício desse direito;
- d. Desenvolver e/ou apoiar o desenvolvimento de estudos, pesquisas científicas, novos produtos/serviços nas áreas da medicina, inclusive no fomento da formação acadêmica médica especializada no espectro do autismo, na difusão da medicina e na segurança do trabalho, comunitária, social, ambiental entre outras.

Composição atual Membros da Diretoria Presidente Priscila Fraca, CPF 940.212.361/04, Vice Presidente Mário Sérgio Gonçalves, CPF 046.596.088/08, Primeira Secretária Ellen Marcia Galvão Itacaramby, CPF 001.212.391-95, Segundo Secretário Aldevanguer Cesar Caus, CPF 947.165.791/15, Primeira Tesoureira Ana Paula Costalunga Carvalho, CPF 026.989.441-10, Segunda Tesoureira Yuri Dutra Carvalho, CPF 024.078.431/69, Diretor Social Flávio Rodrigues, CPF 054.270.761/66 e Membros do Conselho Fiscal: Conselho Fiscal titular 1º Ana Carolina Sales Berres, CPF 054.270.761-66, Conselho Fiscal titular 2º Tathiane Regina Rotta Guazi, CPF 310.977.008/10, Conselho Fiscal titular 3º Eloá Marcassi Borges, CPF 032.036.911/08. Por estas razões, solicito apoio aos nobres Pares desse Parlamento para o acolhimento da presente proposição.

Na ausência de documentações necessárias para análise da propositura, foi encaminhado Memorando N.º 204/2024/SPMD/NCCJR/ALMT (fls. 24/25), tendo sido apresentado e entranhado aos autos, conforme às fls. 27/31.

No âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas e/ou substitutivos, estando, portanto, o projeto de lei em questão, apto para análise e parecer quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico.

É o relatório.

## II – Análise

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, de acordo com o artigo 36 da Constituição do Estado de Mato Grosso, e artigo 369, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico sobre todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado,



se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma propositura referente ao tema (fl. 23). Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei, desse modo tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

A Lei N.º 8.192, de 05 de novembro de 2004, estabelece em seu artigo 1º os requisitos necessários para que o Estado reconheça a entidade como de utilidade pública, *in verbis*:

“**Art. 1º** A sociedade civil, a associação e a fundação, legalmente constituídas e em funcionamento no Estado, sem fins lucrativos e com destinação exclusiva para servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública estadual, atendidos os seguintes requisitos:

**I** - dispor de personalidade jurídica;

**II** - estar em funcionamento ininterrupto há mais de 01 (um) ano; (Redação dada pela Lei n.º 8.548/2006);

**III** - comprovar que os cargos de sua direção e de conselheiros não são remunerados; exceto de dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva, cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 16º da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, respeitados como limites os valores de mercado na região correspondente a sua área de atuação, devendo o valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações; (Redação dada pela Lei n.º 10.683/2018)

**IV** - comprovar que seus diretores e conselheiros são pessoas idôneas;

**V** - dispor de reconhecimento de utilidade pública municipal.

**Parágrafo único** A comprovação do cumprimento das exigências dispostas nos incisos II, III e IV deste artigo poderá ser declarada por Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Governador do Estado, Presidente da Assembleia Legislativa, Prefeito Municipal, Presidente de Câmara Municipal, Presidente do Senado, Delegado de Polícia, ou seus substitutos legais, da localidade em que a entidade funcionar.”

Art. 1º-A No texto da LEI que declarar determinada sociedade civil, associação ou fundação como sendo de utilidade pública deverá conter dispositivo com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da respectiva entidade. (Redação acrescida pela Lei n.º 11425/2021).”



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Diante disso, a **Associação de Amigos Mototaxistas do município de Rondonópolis-MT** se encontra de acordo com a exposição acima, preenchendo os requisitos exigidos expressamente na legislação:

1. Dispõe de personalidade jurídica, conforme Registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob a inscrição N.º 06.060.300/0001-42, bem como está em pleno e regular funcionamento há mais de 01 (um) ano consecutivo, desde 17/12/2003 (fl. 31);
2. Com reconhecimento e Declaração de Utilidade Pública Municipal de acordo com a Lei N.º 5.862/2009, sancionada pelo Prefeito Municipal de Rondonópolis, José Carlos Junqueira de Araújo (fl. 21);
3. Os membros que compõe a Diretoria não recebem qualquer remuneração, gratificação, ou auxílio da entidade para realizar as atividades que seus cargos lhe exijam, conforme o art. 44 do Estatuto Social (fl. 14);
4. Os membros são detentores de idoneidade moral ilibada, conforme declaração de idoneidade firmada pelo Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis do Estado de Mato Grosso, Vereador Ângelo Bernardino Mendonça Júnior, (fls. 27/28);
5. Cumprimento do artigo 1º-A da Lei n.º 8.192, de 05 de novembro de 2004, que consiste na obrigatoriedade de conter no texto da lei dispositivo com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da respectiva entidade (fl. 02).

Importante destacar que as proposições que visam declarar utilidade pública, dispensam apreciação em Plenário, sendo o parecer desta Comissão de caráter terminativo, nos termos do art. 159, caput, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Portanto, não vislumbramos questões constitucionais e legais que sejam óbice para a aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer.



### III – Voto do (a) Relator (a)

Pelas razões expostas, voto **favorável** ao Projeto de Lei N.º 932/2024, de autoria da Deputado Nininho.

Sala das Comissões, em 25 de 06 de 2024.

### V – Ficha de Votação

Projeto de Lei N.º 932/2024 – Parecer N.º 629/2024/CCJR	
Reunião da Comissão em	25 / 06 / 2024
Presidente: Deputado (a)	Julio Campos
Relator (a): Deputado (a)	Thiago Silva

Voto Relator (a)
Pelas razões expostas, voto <b>favorável</b> ao Projeto de Lei N.º 932/2024 de autoria da Deputado Nininho.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator (a)	[Signature]
Membros (a)	[Signature]



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo CCJR  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



**FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO HÍBRIDA**

Reunião	9ª Reunião Ordinária Híbrida		
Data	25/06/2024	Horário	14h30min
Proposição	Projeto de Lei Nº 932/2024 "Utilidade Pública"		
Autor (a)	Deputado Nininho		

**VOTAÇÃO**

Membros Titulares	Presencial	Videoconferência	Ausente	Sim	Não	Abstenção
Deputado Júlio Campos Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Diego Guimarães Vice-Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Dr. Eugênio	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Sebastião Rezende	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Thiago Silva	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Membros Suplentes</b>						
Deputado Wilson Santos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Dilmar Dal Bosco	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Fabio Tardin - Fabinho	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Beto Dois a Um	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputada Janaina Riva	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>SOMA TOTAL</b>				<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**CERTIFICO:** Matéria relatada pelo Deputado Thiago Silva, sendo aprovada pela maioria dos membros com parecer favorável.

*Waleska Cardoso*  
**Waleska Cardoso**  
Consultora do Núcleo da CCJR